



PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA: 055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2022

EDITAL: 103/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, inscrito no CNPJ sob o nº 45.701.455/0001-72, através da Secretaria de Administração, sediada a Av. Ministro Nelson Hungria nº 52 – Centro, Santo Antônio do Pinhal, estado de São Paulo, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.188/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Nos termos do artigo 191 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) este procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que disciplinam a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, a Lei Complementar nº 123 (atualizada pela LC nº 147/2014), de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 1.723 de 01 de fevereiro de 2013 e 1.730 de 27 de março de 2013, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Para as Leis e Decretos acima, serão consideradas, também, suas respectivas atualizações/alterações.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 14/10/2022 as 09h00min até as 09h30min horas do dia 26/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h31min às 09h59min horas do dia 26/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min horas do dia 26/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://bllcompras.com/> - “Acesso Identificado”

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos para a aquisição do objeto deste Edital correrão à conta de recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

NOTA DE BLOQUEIO: 631/2022

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

05 – SEC. MUNIC. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER



05.01 – Setor de Ensino Fundamental

12.361.0008 – Ensino Fundamental

2.033 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 00090

NOTA DE BLOQUEIO: 630/2022

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

06 – SEC. MUNIC. DE SAÚDE

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018 – Atenção Básica

2.019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SAÚDE

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 000201

NOTA DE BLOQUEIO: 632/2022

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

07 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0019 – Assistência Comunitária

2.020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMAS

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 000242

NOTA DE BLOQUEIO: 633/2022

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

08 – SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA

08.04 – Setor de Trânsito

15.452.0026 – Serviços Urbanos

2.026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO MUNICIPAL

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 000300

NOTA DE BLOQUEIO: 634/2022

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

08 – SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA

08.01 – S.E.R.M e Oficinas

26.782.0022 – Transporte Rodoviário

2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERM

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 000272

NOTA DE BLOQUEIO: 635/2022

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

08 – SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA

08.02 – Setor de Serviços Urbanos

15.452.0024 – Serviços Urbanos

2.024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 000287



NOTA DE BLOQUEIO: 636/2022

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

07 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07.02 – Fundo Municipal Direitos Crianças e Adolescentes

08.243.0020 – Assistência à Criança e ao Adolescente

2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCAD

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 000252

NOTA DE BLOQUEIO: 637/2022

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

11 – SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

11.01 – Setor de Agricultura

20.606.0029 – Extensão Rural

2.029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 000332

NOTA DE BLOQUEIO: 638/2022

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

11 – SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

11.03 – Setor de Proteção Ambiental

18.541.0031 – Preservação e Conservação Ambiental

2.031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PLANEJAMENTO AMBIENTAL

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 000345

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. Será vedada a participação de empresas:

a) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas qualquer que seja sua forma de constituição.

b) Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, conforme Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Fazenda Pública do Município de Santo Antônio do Pinhal, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 de acordo com a **Súmula 51 do TCESP** e pelo Art. 87, IV da Lei 8666/93, tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração pública, ao passo que, no casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (art. 87, III da Lei 8666/93 e artigo 7º da Lei 10.520), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

f) Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.



g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

h) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

i) O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil,

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.11 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

4.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



4.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.2.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.2.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, de acordo com o art. 25 e 26 do Decreto 10.024/2019, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As empresas que deixarem de cumprir com o item 5.1, deixando de apresentar qualquer documento de habilitação e a proposta devidamente assinada pelo representante legal, serão inabilitados.

5.2. As empresas participantes deverão preencher a proposta na plataforma da BLL por meio de chave de acesso e senha e também apresentar assinada e carimbada no campo próprio na plataforma.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de comprovação de enquadramento via sistema, podendo ser qualquer documento que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e também apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo VI.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;



5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário;
- Marca;
- Fabricante;

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, bem como o reequilíbrio de preço que não estejam de acordo com o art. 65 da Lei de Licitações.

5.8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo total do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aberto

6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal e Junta Comercial, do porte da entidade empresarial.
- 6.23.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.29.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, que poderá ser apurada utilizando os critérios definidos no art. 48 da Lei de Licitações.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP, o que poderá acarretar a inabilitação do licitante conforme a sanção aplicada, nos termos do item 4.5 do edital.

8.2. A empresa habilitada deverá apresentar exclusivamente no sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei¹, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais

b2) Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual **ou** Declaração de não incidência assinada pelo representante (legal ou procurador) do licitante, sob as penas da lei;

b3) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativos) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 12440/2011.

e). As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.1). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, de acordo com a Súmula 50 do TCESP

8.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa:

1. Não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
2. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado do órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
3. Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
4. Que não possui em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

¹ A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
6. Que até a presente data, não está cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Fazenda Pública do Município de SANTO ANTÔNIO DO PINHAL nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP e pelo Art. 87, IV da Lei 8666/93, tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração pública, ao passo que, no casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (art. 87, III da Lei 8666/93 e artigo 7º da Lei 10.520), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O(s) atestado(s) exigido(s) no item anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

8.3. Para fins de habilitação, os licitantes encaminharão **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema os documentos de habilitação exigidos acima, de acordo com o art. 25 e 26 do Decreto 10.024/2019.

8.4. A documentação anexada no sistema que não contenha autenticação digital e/ou assinatura digital deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, e no caso de cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL** situada à Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 Centro, SANTO ANTÔNIO DO PINHAL/SP, CEP: 12450-000, contados a partir da data da sua respectiva habilitação no pregão eletrônico.

8.4.1. Quanto aos documentos eletrônicos poderão receber a assinatura digital, com a identificação do subscritor, a entidade (certificadora) responsável (autorizada pela ICP – Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas) e o código da assinatura.

8.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.8 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

8.10 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítes** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.11. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



8.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, em campo próprio do sistema o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no prazo de 30 (trinta) minutos, onde o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

13. CONTRATO E CONTRATAÇÕES

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital, e será subscrito pela autoridade que assinou o edital.



13.2. O Contrato deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, das quantidades e das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

13.3 - O Contrato deverá ser assinado pelos vencedores no prazo de **10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da convocação. O contratado que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, estará incurso nas sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a publicação do Contrato.

13.5. O prazo de vigência do contrato será de 06 meses, contados a partir da data da assinatura do respectiva Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal (art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93).

13.6. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Contrato cancelado quando:

13.7.1. Descumprir as condições do Contrato;

13.7.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

13.7.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e impedido de licitar e contratar com a Fazenda Pública do Município de SANTO ANTÔNIO DO PINHAL nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, de acordo com a Súmula 51 do TCESP.

13.8. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.9. Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio Contrato.

13.10. É vedado à CONTRATADA subcontratar totalmente ou parcialmente o objeto dessa licitação. o valor do contrato, nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

13.11. Após homologação do certame, o adjudicatário deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, quando convocado para assinatura do Contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado por até igual período, os documentos enumerados no anexo I – Termo de Referência.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

14.3. A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

14.4. A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

14.5. O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

14.6. A contratação com fornecedor/prestador de serviços será formalizada por intermédio de Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela Secretaria de Saúde.

15.1. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas, haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas



condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

15.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16. RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

16.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

16.3. A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

17.1. A impugnação ou pedidos de esclarecimentos ao Edital poderá ser realizada por forma eletrônica, protocolizados via Protocolo On-line no site da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal <https://santoantoniiodopinhal.1doc.com.br/atendimento>, ou ainda, presencialmente na sede do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro, Santo Antônio do Pinhal – SP, nos horários das 08h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h 30min.



17.2. As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formuladas em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de proposta;
- ANEXO III – Declaração Unificada;
- ANEXO IV – Declaração ME/EPP;
- ANEXO V – Minuta de Contrato;
- ANEXO VI – Dados para assinatura do Contrato

Santo Antônio do Pinhal, 07 de outubro de 2022.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022.**

Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

I - DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	VEÍCULO	UTILIZAÇÃO	TRANSPORTA CARGA? SE SIM, ESPECIFICAR	SETOR	TIPO DE COBERTURA E INDENIZAÇÃO	DMT/DCT/APP/ DANOS MORAIS
1	JUMPER-CITROEN 2013/2014 PLACA: DKI6912 CHASSI: 935ZBWMMBE2116130 RENAVAM: 544043065 FIPE: 011099-0 SETOR: SAÚDE	Transporte de paciente para consulta	somente passageiro	SAÚDE	100% TABELA FIBE	R\$100.000,00 R\$20.000,00 R\$10.000,00
2	415 SPRINTER FURGÃO -M BENZ 2012/2013 PLACA: DJP-9651 CHASSI: 8AC906633DE072707 RENAVAM: 569789389 FIPE: 021261-0 SETOR: SAÚDE	Ambulância		SAÚDE	100% TABELA FIBE	R\$100.000,00 R\$20.000,00 R\$10.000,00
3	JUMPER-CITROEN 2014/2014 PLACA: FSJ-1982 CHASSI: 935ZBWMMBE2138766 RENAVAM: 1018520144 FIPE: 011099-0 SETOR: SAÚDE	Transporte de paciente para consulta	somente passageiro	SAÚDE	100% TABELA FIBE	R\$100.000,00 R\$20.000,00 R\$10.000,00
4	DOBLÔ-FIAT 2014/2014 PLACA: FQJ-7389 CHASSI: 9BD119707E1119226 RENAVAM: 1020895206 FIPE: 001353-6 SETOR: SOCIAL	Visita da social	somente passageiro	SOCIAL	100% TABELA FIBE	R\$100.000,00 R\$20.000,00 R\$10.000,00
5	PARTNER-PEUGEOT 2015/2015 PLACA: FPR-0449 CHASSI: 8AEGCN6A8FG521110 RENAVAM: 1064584796 FIPE: 024101-6 SETOR: SAÚDE	Ambulância		SAÚDE	100% TABELA FIBE	R\$100.000,00 R\$20.000,00 R\$10.000,00
6	CG 125 FAN KS-HONDA 2007/2007 PLACA: BFZ-5472 CHASSI: 9C2JC30707R185045 RENAVAM: 926464173 FIPE: SETOR: TRÂNSITO	Fisc. Trânsito	sem carga	TRÂNSITO	100% TABELA FIBE	R\$100.000,00 R\$20.000,00 R\$10.000,00



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

7	BOXER -PEUGEOT 2015/2016 PLACA: FFU-6525 CHASSI: 936ZCWMNCG2156269 RENAVAL: 1097220432 FIPE: SETOR: SOCIAL	Transporte merenda	sem carga	SOCIAL	100% TABELA FIBE	R\$100.000,00 R\$20.000,00 R\$10.000,00
8	HARD WORKING-FIAT 2019/2019 PLACA: BXD-3121 CHASSI: 9BD2651JHK9129244 RENAVAL: 1191178517 FIPE: SETOR: SAÚDE	Ambulância		SAÚDE	100% TABELA FIBE	R\$100.000,00 R\$20.000,00 R\$10.000,00
9	PARTNER-PEUGEOT 2018/2019 PLACA: BKU-4632 CHASSI: 8AEGCNFN8KG519862 RENAVAL: 1186712292 FIPE: SETOR: SAÚDE	Ambulância		SAÚDE	100% TABELA FIBE	R\$100.000,00 R\$20.000,00 R\$10.000,00
10	MASTER L2H2-RENAULT 2018/2019 PLACA: BQU-7684 CHASSI: 93YMAFEXCKJ704497 RENAVAL: 1191178592 FIPE: SETOR: SAÚDE	Transporte de paciente para consulta	somente passageiro	SAÚDE	100% TABELA FIBE	R\$100.000,00 R\$20.000,00 R\$10.000,00
11	FIORINO-FIAT 2019/2019 PLACA: BQU-8977 CHASSI: 9BD2651JHK9129180 RENAVAL: 1191178410 FIPE: SETOR: SAÚDE	Ambulância		SAÚDE	100% TABELA FIBE	R\$100.000,00 R\$20.000,00 R\$10.000,00
12	FIORINO-FIAT 2019/2019 PLACA: CUJ-6973 CHASSI: 9BD2651JHK9129061 RENAVAL: 1191178371 FIPE: SETOR: SAÚDE	Ambulância		SAÚDE	100% TABELA FIBE	R\$100.000,00 R\$20.000,00 R\$10.000,00
13	KWID ZEN 1.0 12V FLEX-RENAULT 2020/2021 PLACA: DKU7I86 CHASSI: 93YRBB006MJ350214 RENAVAL: 01251613842 FIPE: 252662 SETOR: SAÚDE	Pessoas	sem carga	SAÚDE	100% TABELA FIBE	R\$100.000,00 R\$20.000,00 R\$10.000,00
14	KWID ZEN 1.0 12V FLEX-RENAULT 2021/2022 PLACA: BYX4J06 CHASSI: 93YRBB009NJ809494 RENAVAL: 1270705935 FIPE: 252662 SETOR: SAUDE	Pessoas	sem carga	SAUDE	100% TABELA FIBE	R\$100.000,00 R\$20.000,00 R\$10.000,00
15	KWID ZEN 1.0 12V FLEX-RENAULT 2021/2022 PLACA: BQU2J52 CHASSI: 93YRBB009NJ831561 RENAVAL: 1270707296 FIPE: 252662 SETOR: SAÚDE	Pessoas	sem carga	SAÚDE	100% TABELA FIBE	R\$100.000,00 R\$20.000,00 R\$10.000,00
16	KWID ZEN 1.0 12V FLEX-RENAULT 2020/2021 PLACA: CQR6I27 CHASSI: 93YRBB000NJ809495 RENAVAL: 1270706648 FIPE: 252662 SETOR: SAÚDE	Pessoas	sem carga	SAÚDE	100% TABELA FIBE	R\$100.000,00 R\$20.000,00 R\$10.000,00



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

17	17.190 ECONSTELLATION E5 4X2-VOLKSWAGEN 2021/2022 PLACA: FSX3C58 CHASSI: 9536E8235NR003041 RENAVAL: FIPE: 5151350 SETOR: AGRICULTURA	Caminhão, caçamba	com carga / material	AGRICULTURA	100% TABELA FIBE	R\$100.000,00 R\$20.000,00 R\$10.000,00
18	RENEGADE-JEEP 2021/2021 PLACA: GAA6D92 CHASSI: 98861118XMK407210 RENAVAL: 1273848567 FIPE: SETOR: CONSELHO TUTELAR	Pessoas	sem carga	CONSELHO TUTELAR	100% TABELA FIBE	R\$100.000,00 R\$20.000,00 R\$10.000,00
19	S10-CHEVROLET 2022/2022 PLACA: GBQ0H93 CHASSI: 9BG148DK0NC440792 RENAVAL: 1289508868 FIPE: SETOR: AGRICULTURA	Pessoas	sem carga	AGRICULTURA	100% TABELA FIBE	R\$100.000,00 R\$20.000,00 R\$10.000,00
20	STRADA-FIAT 2022/2022 PLACA: ECF3H65 CHASSI: 9BD281A2DNYX12405 RENAVAL: FIPE: SETOR: DEFESA CIVIL		com carga / material	DEFESA CIVIL	100% TABELA FIBE	R\$100.000,00 R\$20.000,00 R\$10.000,00
21	DUCATO-FIAT 2008/2008 PLACA: BPZ-5547 CHASSI: 93W244M2382024640 RENAVAL: 967515339 FIPE: SETOR: SERM	Pessoas	sem carga	SERM	100% TABELA FIBE	R\$100.000,00 R\$20.000,00 R\$10.000,00
22	MASTER MINIBUSL3-RENAULT 2022/2023 PLACA: GGE4I67 CHASSI: 93YJ62002PJ243070 RENAVAL: FIPE: SETOR: SAUDE	Pessoas	sem carga	SAUDE	100% TABELA FIBE	R\$100.000,00 R\$20.000,00 R\$10.000,00

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME: R\$ 65.385,34 (Sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

2. DO PREÇO DE REFERENCIA

2.1. Nos termos do despacho proferido nos autos do TC 13.303/989/19-8², publicado no DOE em 31/05/2019, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o valor de referência estimado para a licitação não será divulgado, assim, consta nos autos do processo o orçamento estimativo da aquisição realizado com empresas do ramo de atividade pertinente que poderá ser consultado presencialmente na Sala de Licitações da Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal-SP.

3. JUSTIFICATIVAS

² “E no que se refere à falta de valor estimado para contratação e ausência de orçamento detalhado em planilhas, anoto que a jurisprudência deste E. Tribunal é no sentido de que se tratando de pregão não há obrigatoriedade na divulgação do orçamento estimado da contratação, devendo a Administração tornar público o local onde tal informação poderá ser obtida e facilitar o acesso aos interessados.”



3.1. A contratação se justifica pela necessidade de renovação das apólices de seguro da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, bem como novas apólices, proporcionando mais segurança, considerando que alguns desses veículos circulam em vias de tráfego intenso tanto em vias urbanas como em rodovias.

4. FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

4.1 O serviço ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, através de seus Setores competentes, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada do aceite do Setor Competente que expediu a solicitação de serviço, através de seu titular.

Os seguros deverão cobrir o total de 22 (vinte e dois) veículos, na modalidade frota, conforme Termo de Referência, considerados os seguintes eventos:

- a)** Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;
- b)** Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento;
- c)** Roubo: roubo ou furto do veículo;
- d)** Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo;
- e)** Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo;
- f)** Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo.

4.2. DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA

4.3 O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora, em todo o Território Nacional.

4.4 A modalidade de cobertura será do tipo abrangente, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado.



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

4.5 A franquia dos veículos indicados deverá ser **modalidade frota**, do **tipo reduzida**.

4.6 A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

4.7 Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE.

4.8 APP - Acidentes Pessoais por Passageiro:

a) Morte Acidental - R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por passageiro;

b) Invalidez Permanente - R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por passageiro;

c) Diárias Médico/hospitalares – R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

4.9 RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:

a) Danos Materiais - R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

b) Danos Corporais - R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

c) Danos Morais - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

5.0. DA ASSISTÊNCIA

5.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.

5.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, inclusive com serviço de socorro (guincho), sem limite de quilometragem em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios.

6. DA APÓLICE

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato;

6.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

6.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

6.4. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel.

6.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato proveniente desta contratação terá vigência por 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Termo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de comum acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente para execução integral do objeto contratado.

8.0 DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

8.1. Na formulação de preços deverão ser levados em conta que os veículos objeto deste Termo de Referência pernoitam e permanecem durante semana, final de semana e feriado em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância.

8.2. Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por servidores autorizados, devidamente habilitados na forma da lei.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

9.1.1. Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30(trinta) dias;

9.1.2. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;

9.1.3. Entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de vistoria realizada nos veículos ou da data de início de vigência da apólice, o que ocorrer primeiro;

9.1.4 A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

9.1.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

- 10.1. Acompanhar**, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;
- 10.2. Prestar** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.3** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 10.4** Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;
- 10.5** Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- 10.6. Aguardar** autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;
- 10.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual;
- 10.8.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 PROPOSTA:

- 11.1.1.** Deverão constar nas planilhas relativas a cada veículo: valor da franquia, valor do bônus, valor APP, valor RCF e demonstrativo de prêmio.
- 11.1.2.** Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor valor unitário dos prêmios;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal
Estado de São Paulo



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2022
Processo Administrativo Municipal nº 196/2022 – Processo de Compra nº 196/2022

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social: CNPJ nº:

Banco: Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

ITEM	DADOS DO VEÍCULO	TIPO DE COBERTURA E INDENIZAÇÃO	DMT/DCT	APP MORTE ACIDENTAL	APP INVALIDEZ PERMANENTE	DMH	DANOS MORAIS	VALOR

Validade da proposta: 90 dias: _____

Prazo de entrega: De acordo com o especificado no ANEXO 01, deste Edital.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão ____/2022;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão ____/2022** e de seus Anexos.

Local, data.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA

¹ A empresa deverá obrigatoriamente informar o E-mail pessoal do representante da empresa afim de cumprir com as determinações da Instrução 02/2008 e Aditamento 001/p do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Município de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal **DECLARA** que

- 1) Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Que na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador / diretor / etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: _____ Telefone: _____
Endereço da empresa: _____
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.
- 9) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 055/2022 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- 10) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 055/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal.

Local, _____, _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 055/2022

Processo nº 196/2022

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Anderson José Mendonça, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante designado PREFEITURA, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, Bairro _____, no município de _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF _____, doravante denominada(s) CONTRATADA (S), resolvem firmar o presente ajuste de Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis à espécie, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CARACTERÍSTICAS.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DADOS VEÍCULOS	FRANQUIA	PRÊMIO
	TOTAL		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1 O serviço ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, através de seus Setores competentes, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Os seguros deverão cobrir o total de 22 (vinte e dois) veículos, na modalidade frota, conforme Termo de Referência, considerados os seguintes eventos:

a) Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

b) Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento;

c) Roubo: roubo ou furto do veículo;



- d) Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo;
- e) Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo;
- f) Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo.

2.2. DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA

2.3 O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora, em todo o Território Nacional.

2.4 A modalidade de cobertura será do tipo abrangente, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado.

2.5 A franquia dos veículos indicados deverá ser **modalidade frota, do tipo reduzida**.

2.6 A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

2.7 Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE.

2.8 APP - Acidentes Pessoais por Passageiro:

- a) Morte Acidental - R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por passageiro;
- b) Invalidez Permanente - R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por passageiro;
- c) Diárias Médico/hospitalares – R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

4.9 RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:

- a) Danos Materiais - R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- b) Danos Corporais - R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- c) Danos Morais - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSISTÊNCIA

3.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.

3.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, inclusive com serviço de socorro (guincho), sem limite de quilometragem em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios.



CLÁUSULA QUARTA - DA APÓLICE

4.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato;

4.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.

4.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

4.4. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel.

4.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato proveniente desta contratação terá vigência por 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Termo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de comum acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente para execução integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

6.1. Na formulação de preços deverão ser levados em conta que os veículos objeto deste Termo de Referência pernoitam e permanecem durante semana, final de semana e feriado em garagem privativa coberta e guardada por vigilância.

6.2. Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por servidores autorizados, devidamente habilitados na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

7.1.1. Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30(trinta) dias;

7.1.2. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;

7.1.3. Entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de vistoria realizada nos veículos ou da data de início de vigência da apólice, o que ocorrer primeiro;

7.1.4 A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

7.1.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.3 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

8.4 Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

8.5 Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

8.6. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual;

8.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____), no qual será paga em parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ _____ (_____), sendo que as despesas decorrentes da prestação de serviço, serão os provenientes de recursos próprios e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

NOTA DE BLOQUEIO: 631/2022

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

05 – SEC. MUNIC. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER

05.01 – Setor de Ensino Fundamental

12.361.0008 – Ensino Fundamental

2.033 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 00090

NOTA DE BLOQUEIO: 630/2022

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

06 – SEC. MUNIC. DE SAÚDE

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018 – Atenção Básica

2.019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SAÚDE

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 000201



NOTA DE BLOQUEIO: 632/2022

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

07 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0019 – Assistência Comunitária

2.020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMAS

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 000242

NOTA DE BLOQUEIO: 633/2022

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

08 – SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA

08.04 – Setor de Trânsito

15.452.0026 – Serviços Urbanos

2.026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO MUNICIPAL

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 000300

NOTA DE BLOQUEIO: 634/2022

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

08 – SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA

08.01 – S.E.R.M e Oficinas

26.782.0022 – Transporte Rodoviário

2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERM

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 000272

NOTA DE BLOQUEIO: 635/2022

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

08 – SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA

08.02 – Setor de Serviços Urbanos

15.452.0024 – Serviços Urbanos

2.024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 000287

NOTA DE BLOQUEIO: 636/2022

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

07 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07.02 – Fundo Municipal Direitos Crianças e Adolescentes

08.243.0020 – Assistência à Criança e ao Adolescente

2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCAD

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 000252

NOTA DE BLOQUEIO: 637/2022

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

11 – SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

11.01 – Setor de Agricultura

20.606.0029 – Extensão Rural



2.029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 000332

NOTA DE BLOQUEIO: 638/2022

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

11 – SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

11.03 – Setor de Proteção Ambiental

18.541.0031 – Preservação e Conservação Ambiental

2.031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PLANEJAMENTO AMBIENTAL

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 000345

9.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente, conforme cronograma estipulado no Termo de Convênio.

9.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas, haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

9.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



11.3. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

12.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

12.2. Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

12.3 A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses. As condições estabelecidas no edital nº 055/2022 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.4. Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Antônio do Pinhal, de de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: /2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

PROCURADOR DO MUNICIPIO: RAFAEL FORTES JEBAIL ABUD OAB/SP 220139

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Pinhal, de de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCE-SP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CNPJ Nº: 45.701.455/0001-72

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº: /2022

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo Antônio do Pinhal, de de 2022.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal



**ANEXO VII– DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a *Elaboração do Contrato*. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ.....**INSC. ESTADUAL:****INSC. MUNICIPAL**
TELEFONE: (...)
EMAIL:
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
ESTADO CIVIL.....**NACIONALIDADE:**
EMAIL:
TELEFONE: (...)

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor):**CPF:**

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....
.....